



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



**LEI COMPLEMENTAR nº 895/2025,**

de 17 de janeiro de 2025.

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 843/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **LUIZ CARLOS MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 843/2023, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia, passará a vigorar com as alterações e acréscimos constantes nos artigos seguintes.

**Artigo 2º** - Fica extinto o CARGO EM COMISSÃO de **Assessor de Transportes Públicos**, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 843/2023.

**Artigo 3º** - Fica extinto o CARGO EFETIVO de **Professor Assistente de Educação Infantil**, constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 843/2023.

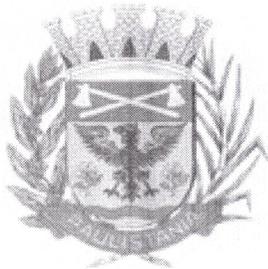
**Artigo 4º** - Fica alterada a referência para o CARGO EFETIVO de **Fiscal Tributário**, de referência 6 (seis) para referência 7 (sete), mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 843/2023, de 19 de dezembro de 2023.

**Artigo 5º** - Fica alterada a referência para o CARGO EFETIVO de **Controlador Interno**, de referência 8 (oito) para referência 9 (nove), exigindo-se como requisito para a sua contratação NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO, mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 843/2023.

**Artigo 6º** - Fica alterada a referência para o CARGO EFETIVO de **Cirurgião Dentista do PSF**, de referência 10 (dez) para referência 11 (onze), mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 843/2023.

**Artigo 7º** - Fica alterada a referência para a FUNÇÃO DE CONFIANÇA de **Diretor do Departamento de Transportes**, de referência 9 (nove) para referência 11 (onze), mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido emprego público municipal constantes no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 843/2023.

**Artigo 8º** - Fica criado o CARGO EFETIVO de **Assistente de Educação Infantil**, abrindo-se 08 (OITO) VAGAS para o seu provimento, com vencimento correspondente à REFERÊNCIA 06 (SEIS), com carga horária 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, exigindo-se como requisitos mínimos para a sua contratação HABILITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



PARA O MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE NORMAL OU PEDAGOGIA, passando a constar no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 843/2023.

**Parágrafo Único** - São atribuições do **Assistente de Educação Infantil**:

I - Fornecer cuidados básicos, como alimentação e troca de fraldas;  
II - Desenvolver o plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico da unidade escolar;

III - Supervisionar as atividades diárias das crianças;

IV - Garantir a segurança e o bem-estar das crianças;

V - Acompanhar os alunos ao recreio e banheiro;

VI - Organizar a sala de aula;

VII - Auxiliar nas atividades didáticas;

VIII - Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola e comunidade;

XI - Zelar pela segurança dos alunos até que eles sejam acompanhados pelos responsáveis;

X - Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino, quando convocados;

XI - Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado;

XII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;

XIII - Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação recebida;

XIV - Participar da realização da avaliação institucional;

XV - Executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 9º** - Fica criado o CARGO EFETIVO de **Assistente de Tecnologia da Informação**, abrindo-se 01 (UMA) VAGA para o seu provimento, com vencimento correspondente à REFERÊNCIA 07 (SETE), com carga horária 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, exigindo-se como requisitos mínimos para a sua contratação estar CURSANDO O ÚLTIMO ANO OU CONCLUÍDO O CURSO SUPERIOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, passando a constar no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 843/2023.

**Parágrafo Único** - São atribuições do **Assistente de Tecnologia da Informação**:

I - Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos;

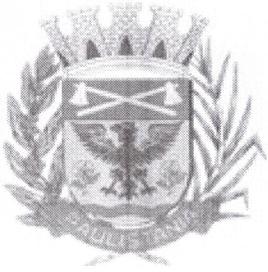
II - Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos;

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: [pmpaulistania@gmail.com](mailto:pmpaulistania@gmail.com)

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: [www.paulistania.sp.gov.br](http://www.paulistania.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



III - Estudar, pesquisar, desenvolver de forma estruturada e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem;

IV - Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos;

V - Prestar suporte aos setores municipais envolvendo a montagem, reparos, upgrades, configurações de equipamentos e a utilização do hardware e software disponíveis;

VI - Gerenciamento de rede de dados, assim como tudo que se refere a segurança;

VII - Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia;

VIII - Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos;

IX - Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificação ou configuração;

X - Prestar o apoio técnico em eventos fora das dependências da Prefeitura Municipal;

XI - Providenciar os reparos e consertos dos equipamentos;

XII - Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Artigo 10º** - Fica aberta mais 01 (UMA) VAGA para o CARGO EM COMISSÃO de **Assessor de Educação**, alterando-se a referência de 09 (nove) para referência 10(dez), mantidas as demais estipulações legais inerentes ao referido cargo constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 843/2023.

**Artigo 11** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 17 de janeiro de 2025.

**LUIZ CARLOS MARQUES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 895/2025, em fls. 18, no 4º Livro de Registro de Leis Complementares.

PMPaulistânia-SP, 17 de janeiro de 2025.

**CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
Procurador Jurídico Municipal